

## RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – CD

*Dispõe sobre normatização do benefício de auxílio funerário.*

O Conselho Diretor da Caixa Assistencial Universitária do Rio Grande do Norte – CAURN, de acordo com suas atribuições estatutárias;

Considerando a necessidade de normatização de benefício do auxílio funerário, no dia 21 de setembro do ano de 2018 na 9ª Reunião Ordinária, institui as seguintes normas:

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - O auxílio funeral é uma ajuda de custo, a título de reembolso, pago ao espólio ou cônjuge supérstite, quando do óbito do associado titular desta Caixa.

Parágrafo único: O auxílio funeral não é extensivo a nenhum outro associado além do titular.

**Artigo 2º** - O auxílio funerário será concedido com o óbito do Titular.

**Artigo 3º** - Tem como valor máximo a quantia de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) que para seu pagamento deverá ser comprovado através de notas fiscais.

§1º - A despesa funerária deverá ser devidamente comprovada por familiar de primeiro grau.

§2º - Serão reembolsadas despesas como urna funerária, cremação, traslado do corpo e taxas referente ao sepultamento.

**Artigo 4º** - Não haverá reembolso em casos de pagamento à terceiros, como seguradora, planos funerários e outros.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas todas as Resoluções e atos que dispuserem em contrários.

**Artigo 6º** - A presente resolução entra em vigor a partir da presente data.

Natal/RN, 09 de outubro de 2018.



Regina Maria Rodrigues Pinheiro Spinelli  
Presidente do Conselho Diretor - CAURN